



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CONTRATO Nº 152/2019

**CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) CONJUNTO DE EMBALADEIRA/EMPA-COTADORA/ENVASADORA PARA LEITE OU SUCO, NOVO, SEM USO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2019.**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS**, com sede à Rua Siqueira Campos, nº S-64, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 46.189.718/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por **Vicente Juliano Minguieli Canelada**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.197.444-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 350.390.378-05, residente e domiciliado nesta cidade de Pederneiras/SP e **ALL WORK COMERCIAL EIRELI EPP**, com sede na Rua Bartolomeu Lourenço de Gusmão, nº 1343, Hauer, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.007.154/0001-70 e Inscrição Estadual nº 90628608-44 doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Luciano Correa da Maia**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.751.264-0-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 007.462.339-73, residente e domiciliado na Rua David Tows, nº 781, casa 14, Bairro Xaxim, na cidade de Curitiba/PR, tendo em vista a homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 98/2019, têm entre si justa e acordada celebração do presente contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições:

### **1 – OBJETO**

1.1 – Constitui objeto deste contrato o fornecimento de:

1.1.1 – 01 (um) Conjunto de embaladeira/empacotadora/envasadora para leite ou suco, novo, sem uso, vertical, automática, com tanque de recepção de no mínimo 150 litros com agitador. Equipamento que forma, envasa e fecha automaticamente embalagens flexíveis termosoldáveis: filme de polietileno, nylon poli, laminados. Estrutura da embaladeira e tanque de recepção totalmente em aço inox, construídos em aço inox aisi 304. Alimentação elétrica trifásica. Datador hot stamping com duas linhas e regulagem para o local de impressão. Enchimento direto ou temporizado. Dosador por bomba positiva helicoidal com controle por inversão de frequência. Movimento das prensas com sistema pneumático. Permite conexão à limpeza cip (por circulação de água). Placa de comando com controle lógico programável CLP com tela de interface touch screen. Capacidade de produção de 500 a 1000 embalagens por hora de serviço. Proteção de segurança frontal de acrílico para o conformador. Sistema de resfriamento das soldas por circulação de água. Tratamento do filme com lâmpada UV (lâmpada germicida). Volume de regulagem para embalagem de 50 gramas até 1000 gramas. Sensor fotocélula. Garantia: mínimo de 12 meses com assistência técnica. Instalação com mão de obra, com fornecimento de conexões de instalação, mangueiras e demais itens necessários para o funcionamento do equipamento (incluindo compressor). Treinamento operacional dos profissionais que irão operar o equipamento. **Marca: Pronox. Modelo: PCE-1000.**

### **2 – DA ENTREGA**

**2.1 – O equipamento deverá ser entregue devidamente montado e instalado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de assinatura deste contrato.**

2.2 – A entrega, montagem e instalação do objeto desta licitação deverá ser efetuada no prédio do Cempra, localizado na Avenida Bernardino Flora Furlan, nº N-1225 - Parque Industrial Fuad Razuk - Pederneiras/SP, no horário das 7h às 12h, em dias de expediente normal, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, bem como capacitação e treinamento do pessoal que irá operá-lo.

2.3 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

2.4 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, ao **CONTRATANTE** poderá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## 3 – DO VALOR

3.1 – O **CONTRATANTE** compromete-se a pagar à **CONTRATADA** a importância fixa e irrevogável de R\$ 46.990,00 (quarenta e seis mil, novecentos e noventa reais) pelo equipamento constante do subitem 1.1.1 deste contrato, conforme preço final obtido no Pregão Eletrônico nº 98/2019;

3.2 – O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega do equipamento devidamente montado e instalado e em pleno funcionamento, por meio de depósito em conta corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura à Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Senhora **Marisa F. P. Moreno**.

3.3 – Caso a nota fiscal/fatura apresentar incorreções será devolvida à **CONTRATADA** e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida, na forma do item 3.2.

3.4 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

3.5 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

3.6 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 3.4 e 3.5 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo.

3.7 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 4 – DAS MULTAS E PENALIDADES

4.1 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a **CONTRATADA** fica sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

4.1.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do bem:

4.1.1.1 – Até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da obrigação por dia de atraso;

4.1.1.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação.

4.1.2 – Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total da obrigação.

4.2 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 5 – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

5.1 – O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

5.2 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

5.3 – No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## 6 – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

6.1 – São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93.

## 7 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – Os recursos orçamentários para o presente contrato são os seguintes:

7.1.1 – Ficha nº 654 – Equipamentos e Material Permanente – 02.14.04 – Coordenadoria de Alimentação Escolar.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 98/2019, à proposta da **CONTRATADA** e às Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

8.2 – O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, observadas as condições de garantia constantes do subitem 8.3.

8.3 – O prazo da garantia dos equipamentos será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua entrega no Almoxarifado Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## 9 – FORO

9.1 – A parte que transgredir o presente contrato, deixando de cumpri-lo, responderá perante a outra, por perdas e danos que forem apurados em liquidação. Se houver Procedimento Judicial, a parte faltosa, ainda responderá pelo pagamento de custas e honorários do advogado contratado pela parte fiel.

9.2 – Fica eleito o Fórum desta Comarca de Pederneiras, para dirimir divergências ou causas oriundas do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo com o disposto nas cláusulas deste contrato, digitado em 03 (três) vias de igual teor, assinam-o, junto com as testemunhas abaixo que a tudo assistiram para que surta seus devidos efeitos jurídicos.

Pederneiras, 05 de dezembro de 2019.

**LUCIANO CORREA DA MAIA**  
All Work Comercial Eireli EPP

**VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA**  
Prefeito Municipal

Testemunhas:

**LUIS CARLOS RINALDI**  
CPF N° 053.271.248-00

**CENDY BIAZUZO RAMOS**  
CPF N° 337.528.118-89



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2019

CONTRATANTE: Município de Pederneiras

CONTRATADA: All Work Comercial Eireli EPP

CONTRATO Nº 152/2019

OBJETO: Aquisição de 01 (um) conjunto de embaladeira/empacotadora/envasadora para leite ou suco, novo, sem uso.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pederneiras, 05 de dezembro de 2019.

### CONTRATANTE E GESTOR DO ÓRGÃO:

Nome: Vicente Juliano Minguili Canelada

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 350.390.378-05

RG: 34.197.444-4

Data de Nascimento: 09/06/1990

Endereço residencial completo: Rua Santos Dumont, nº S-129, Centro – Pederneiras/SP.

E-mail institucional: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

E-mail pessoal: vminguili@pederneiras.sp.gov.br

Telefone: (14) 3283-9570

Assinatura: \_\_\_\_\_

### CONTRATADA:

Nome: Luciano Correa da Maia

Cargo: Titular

CPF: 007.462.339-73

RG: 7.751.264-0

Data de Nascimento: 30/07/1980

Endereço residencial completo: Rua David Tows, nº 781, casa 14, Bairro Xaxim – Curitiba/PR.

E-mail institucional: contato@allworkcomercial.com.br

E-mail pessoal: contato@allworkcomercial.com.br

Telefone: (41) 3388-3410

Assinatura: \_\_\_\_\_